



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das amostras, propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 052/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 670118**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de uniformes para as merendeiras da Secretaria de Educação**. Aos 23 dias de janeiro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Vitor Machado de Araújo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 126/2017, para julgamento das amostras, proposta de preços e documentações apresentadas pelas empresas arrematantes. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 11 de dezembro de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 1329564, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 15 de dezembro de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento: LOTE 01 – FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA** no valor total do lote de R\$ 40.899,20. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de dezembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 1347442), elencada no item 6 do instrumento convocatório, constatou-se que no item 05, o valor da proposta consta R\$11,834, contrariando o dispositivo constante no subitem 6.2 do edital, que diz: ***"o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula"***. Considerando a determinação supracitada, e, readequando o cálculo da proposta ofertada com base no valor de R\$11,83 com a quantidade estabelecida no edital, resta o total do item 05 do presente lote o valor de R\$ 2.366,00, passando o valor total do lote para R\$40.899,20, restando portanto, inferior ao valor ofertado eletronicamente. Considerando que, as demais informações constantes da proposta apresentada correspondem as exigências do edital. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: ***"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação."*** Diante do exposto, decide-se pela aceitação da proposta no valor total de R\$ 40.899,20. Deste modo, a proposta foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Depósito da Secretaria de Educação na Rua Marquês de Olinda, nº. 2.900, Bairro Glória, CEP nº. 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia 06 de fevereiro de 2018 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII e IX do edital. Oportunamente, convoca-se a empresa para, caso sagrar-se vencedora do lote, apresentar nova proposta de preços com a correção do valor unitário do item 05, nos termos do ajustado por esta Pregoeira, no prazo estabelecido no subitem 10.4 do edital, a contar da data da sessão de julgamento das amostras apresentadas, sob pena de desclassificação. LOTE 04 – LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP** no valor total do lote de R\$ 55.272,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de dezembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Depósito da Secretaria de Educação na Rua Marquês de Olinda, nº. 2.900, Bairro Glória, CEP nº. 89.216-100, Joinville – SC, para a realização da análise, entre 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, nos termos do subitem 11.3 do edital, 06 de fevereiro de 2018 às 12:00 horas. **Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII e IX do edital. LOTE 05 – 3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI** no valor total do lote de

R\$17.446,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 15 de dezembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório (Documento SEI nº 1366431), verificou-se que o "*Balanço Patrimonial*", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, foi apresentado em cópia simples, em desacordo com o subitem 9.1 do edital. Considerando o subitem 9.1 do Edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (letra "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (letra "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*" Assim, por apresentar documento diverso do exigido no instrumento convocatório, este não foi considerado para análise. Consequentemente não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto ao "*Atestado de Capacidade Técnica*", exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital, foi apresentado o documento sem identificar o quantitativo dos itens fornecidos, em desacordo com o estabelecido no edital, desta forma não foi aceito pela Pregoeira. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender aos subitens 9.2 "i", "j" e "k". Diante do exposto, fica a empresa **PRB2 UNIFORMES LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 30 de novembro de 2017, documento SEI nº 1291925, para apresentar a amostra nos termos do item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII e IX do edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 14 de dezembro de 2017, a Pregoeira procede:** Considerando o Memorando SEI Nº 1321073/2017 - SED.UAD.ASU, acerca das análises realizadas nas amostras apresentadas pela arrematante em seu respectivo lote (Documento SEI nº 1321066), a Pregoeira procede ao julgamento: **LOTE 03 – JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - EPP**. Considerando que, a empresa apresentou **uma** amostra do produto ofertado, em conjunto com as amostras apresentadas ao lote 04, nos termos do documento "*ANÁLISE SEI Nº 1220406/2017 - SED.UAD.ASU*". Considerando que, o subitem 11.1 do edital estabelece: "*O proponente classificado em 1º lugar e habilitado deverá apresentar obrigatoriamente 02 (duas) amostras, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações dos Anexos VIII e IX do Edital...*". Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, por deixar de atender ao subitem 11.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **CONFECÇÕES L.C. EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referente aos lotes 01 e 04 será marcada após realização da análise e recebimento dos laudos das amostras. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente ao lote 03 e 05 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 23/01/2018, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 23/01/2018, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1366470** e o código CRC **FECD8AF7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.013398-2

1366470v41

1366470v41